



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Estado de Minas Gerais

= LEI Nº 1.470/93 =

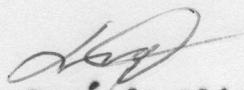
AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DA MÁQUINA XEROX

O Povo do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o dinheiro arrecadado pelo serviços prestado a particulares com a máquina de xerox, nas despesas com correio, passagem a indigentes, fretes e demais despesas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, aos 10 de agosto de 1993.


Milton José de Oliveira
Prefeito Municipal